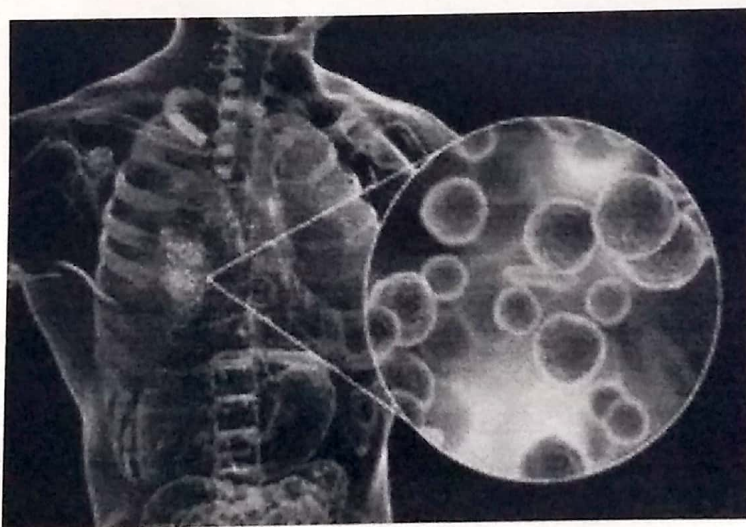


PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) LAJEADO/TO.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO:
ANTONIO LUIZ BANDEIRA JUNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
JESIANY FERREIRA DE MIRANDA PAJEU

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA:
VALDIRA RODRIGUES LEMES

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:
KATIA CIBELE SALES DE CARVALHO

DIRETORA DE SERVIÇOS EM SAÚDE:
LUCIVANCIA DE PAULA RUA CARVALHO

PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA:
LETÍCIA PIRES DA SILVA DE CASTRO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE:
MILENA SOARES PARENTE

COE – COMITÊ OPERACIONAL DE EMERGÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SAMU – SERVIÇO ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO5

ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.....6

OBJETIVOS.....6

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS CONFORME O NÍVEL DE RISCO.....6

GESTÃO.....8

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE (COVID-19).....9

ANEXOS.....12

REFERÊNCIAS.....13

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

VIGILÂNCIA EM SAÚDE: Na saúde, a vigilância está relacionada às práticas de atenção e promoção da saúde dos cidadãos e aos mecanismos adotados para prevenção de doenças. A partir daí, a vigilância se distribui entre: epidemiológica, ambiental, sanitária e saúde do Trabalhador.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) em caso de surto.

O escritório da OMS (Organização Mundial de Saúde), na China, foi informado em 31 de dezembro de 2019, sobre casos de pneumonia de etiologia desconhecida detectada na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China. De 31 de dezembro de 2019 a 3 de janeiro de 2020, um total de 44 pacientes com pneumonia de etiologia desconhecida foram notificados à OMS pelas autoridades nacionais da China. Durante o período relatado o agente causal não foi identificado.

No dia 30 de janeiro de 2020 a OMS declarou como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) para todos os países, que devem estar preparados para contenção, incluindo vigilância ativa, detecção precoce, isolamento e gerenciamento de casos, rastreamento de casos, contatos e prevenção da propagação da infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19) e compartilhamento de dados completos com a OMS.

De acordo com a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, foi Declarada a Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19). A partir de então, reuniões foram realizadas com Conselho Municipal de Saúde, diretores e profissionais dos 18 Hospitais Regionais do Estado.

Conforme recomendação do Ministério da Saúde, a Prefeitura Municipal de Lajeado Juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde iniciou a elaboração do plano de ação no dia 18 de março de 2020, com as atividades e medidas a serem realizadas para combate e prevenção do novo corona vírus (COVID-19). O plano é um conjunto de informações e recomendações para a proteção individual e ações de vigilância para casos suspeitos.

Nesta atual conjuntura e de acordo com Decreto Estadual nº 6072/2020 de 21 de março de dois mil e vinte que Declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19 (novo Coronavírus) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, e adota outras providências e Decreto Municipal nº 040/2020/GAB/PREF de 22 de março de dois mil e vinte, pretende-se através da elaboração deste plano de ação, desenvolver atividades que atinjam diretamente os profissionais de todas as áreas e a comunidade urbana e rural, no que diz respeito, em realizar quarentena, promover higiene pessoal e local, como também, apresentar soluções imediatas no surgimento de casos suspeitos, de forma coesa e plausível, ou seja, observando caso por caso.

Neste plano serão abordadas áreas de intervenção, as quais citamos:

Vigilância em Saúde

- Área 1: Vigilância: contemplando as ações específicas de Vigilância Epidemiológica;
- Área 2: Rede Assistencial: Articulação entre hospitais de referência, média e alta complexidade; articulação entre assistência UBS;
- Área 3: Assistência Farmacêutica
- Área 4: Vigilância Sanitária: Medidas de saúde em pontos turísticos, feira, campos de futebol, ginásio de esporte, bares, balneários, praia, supermercados, farmácias e delivery;
- Área 5: Comunicação de Risco ;
- Área 6: Gestão;

2. ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A elaboração deste plano visa nortear as ações no município de Lajeado/TO, definindo objetivos e metas e seguindo os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Dentre as atribuições a serem seguidas, podemos citar:

- ✓ Captura de rumores diante de casos suspeitos de infecção por COVID-19;
- ✓ Notificação de casos suspeitos e análise das informações das unidades notificantes;
- ✓ Busca ativa de casos suspeitos, surto e óbitos, assim como investigação de comunicantes;
- ✓ Organização do fluxo de assistência diante de casos suspeitos de infecção por COVID-19, o que inclui regulação de casos;
- ✓ Ampla divulgação de informações e análises epidemiológicas sobre a doença;
- ✓ Gestão dos insumos no município;
- ✓ Capacitação de recursos humanos para execução das ações de assistência e Vigilância em Saúde;

3. OBJEITIVO GERAL

Promover a prevenção e conscientização da comunidade para evitar a transmissão de casos de infecção pelo COVID19 no município de Lajeado/TO.

4. OBJETIVOS ESPECIFICOS

- ✓ Garantir a detecção, notificação, investigação de casos suspeitos de forma oportuna;
- ✓ Organizar o fluxo de ações de prevenção e controle do Corona vírus;
- ✓ Traçar estratégias para redução da transmissão da doença, por meio do monitoramento e controle dos pacientes já detectados;
- ✓ Intensificar ações de capacitação dos profissionais de saúde da rede municipal de saúde;
- ✓ Garantir adequada assistência ao paciente, com garantia de acesso e manejo clinico adequado;
- ✓ Monitorar e avaliar a situação epidemiológica para orientar a tomada de decisão;
- ✓ Definir as atividades de educação, mobilização social e comunicação que serão implementadas.

5. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS CONFORME OS NÍVEIS DE RISCOS

5.1.VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- ✓ Monitorar eventos e rumores na imprensa, redes sociais e junto aos serviços de saúde;
- ✓ Revisar as definições de vigilância sistematicamente, diante de novas evidências ou recomendações da OMS;
- ✓ Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana por COVID-19;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

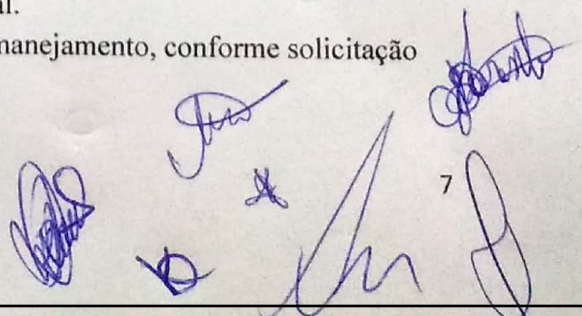
- ✓ Fortalecer os serviços de saúde para a detecção, notificação, investigação e monitoramento de prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo COVID-19, conforme a definição de caso estabelecida, no devido sistema de informação orientado pelo MS;
- ✓ Articular com a rede de serviços públicos e privados de atenção à saúde o aprimoramento e a detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde;
- ✓ Emitir alertas para as unidades de saúde sobre a situação epidemiológica global, com orientações para a preparação de resposta, com medidas de prevenção e controle para a infecção humana pelo COVID-19;
- ✓ Monitorar o comportamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), nos sistemas de informação da rede, para permitir avaliação de risco e apoiar a tomada de decisão;
- ✓ Monitorar semanalmente a rede de Unidades: Unidade Básica de Saúde José de Souza Parente (zona rural), Unidade Básica de Saúde Dona Felisbela (centro) e Unidade Básica de Saúde Pedro de Anchieta Rodrigues (Pedro Batú) no setor aeroporto;
- ✓ Sensibilizar os profissionais de saúde e população da importância em relação à etiqueta respiratória e higiene das mãos.

5.2. REDE ASSISTÊNCIAL

- ✓ Orientar a atenção primária e classificação de risco diante de um caso suspeito de infecção humana pelo COVID-19;
- ✓ Desenvolver capacitações para os profissionais de saúde da quanto ao acolhimento, cuidado, medidas de isolamento, limpeza e desinfecção de superfícies, higienização das mãos na atenção primária;
- ✓ Orientar o monitoramento de casos de SG e SRAG nos serviços de saúde;
- ✓ Garantir acolhimento, reconhecimento precoce e controle de casos suspeitos para a infecção humana pelo COVID-19;
- ✓ Realizar levantamento dos insumos e equipamentos para atendimento de pacientes suspeitos para infecção humana pelo COVID-19;
- ✓ Desenvolver fluxogramas/protocolos de acolhimento, triagem e espera por atendimento para usuários com sintomas respiratórios;
- ✓ Quantificar estoques de insumos padrão, incluindo medicamentos e EPIs.

5.3. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

- ✓ Dispensar medicamentos indicados conforme prescrição médica e orientar sobre organização do fluxo de serviço farmacêutico;
- ✓ Garantir medicamento específico para os casos de SG e SRAG que compreendem a definição clínica para uso do fosfato de oseltamivir.
- ✓ Monitorar o estoque de medicamentos no âmbito municipal.
- ✓ Rever e estabelecer logística de controle, distribuição e remanejamento, conforme solicitação a demanda.



7

5.4. VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- ✓ Orientar as equipes sobre medidas de saúde em pontos turísticos, feira, campos de futebol, ginásio de esporte, bares, balneários, praia, supermercados, farmácias e delivery sobre as orientações de prevenção e controle da infecção humana pelo COVID-19;
- ✓ Divulgar procedimentos a serem adotados no caso de detecção de casos suspeitos a bordo dos meios de transporte ou nos pontos de entrada conforme protocolo da ANVISA;
- ✓ Emitir alerta sonoro na cidade, orientando a população da zona urbana e rural de prevenção e controle para a infecção humana pelo COVID-19;
- ✓ Mobilizar e orientar a comunidade de acordo com o Decreto Municipal nº 040/2020 de 22 de março de 2020.

5.5. COMUNICAÇÃO DE RISCO

- ✓ Divulgar amplamente os boletins epidemiológicos, protocolos técnicos e informações pertinentes prevenção e controle para infecção humana pelo COVID-19;
- ✓ Divulgar as informações sobre a doença e medidas de prevenção junto à rede de serviços de saúde e população;
- ✓ Divulgar informações para população em geral em relação às medidas de etiqueta respiratória e higienização das mãos para o COVID-19;
- ✓ Definir, em conjunto com os gestores, o porta-voz que será responsável pela interlocução com os veículos de comunicação;
- ✓ Elaboração e divulgação de materiais informativos sobre as medidas de prevenção e controle do COVID-19;
- ✓ Monitoramento de redes sociais para esclarecer rumores, boatos e informações equivocadas.

6. GESTÃO

- ✓ Articular com gestores o acompanhamento da execução do Plano de Contingência de Infecção pelo COVID-19;
- ✓ Divulgar material desenvolvido pelas áreas técnicas (protocolos, manuais, guias, notas técnicas e informativas);
- ✓ Sensibilizar a rede de serviços assistenciais públicos e privados sobre o cenário epidemiológico e o risco de introdução do COVID-19;
- ✓ Articular junto a outros órgãos o desenvolvimento das ações e atividades propostas para esse nível de alerta;
- ✓ Garantir estoque estratégico de medicamento para o atendimento de casos suspeitos e confirmados para o COVID-19;
- ✓ Monitorar os estoques dos insumos existentes para a proteção dos profissionais de saúde;
- ✓ Apoiar a divulgação de materiais desenvolvidos pela área técnica (protocolos, manuais, guias, notas técnicas);

- ✓ Promover ações integradas entre vigilância em saúde, assistência, Anvisa, e outros órgãos envolvidos na prevenção e controle do vírus COVID-19;
- ✓ Articular o desenvolvimento das ações e atividades propostas para esse nível de alerta.
- ✓ Apoiar a divulgação de materiais desenvolvidos pela área técnica (protocolos, manuais, guias, notas técnicas);
- ✓ Identificar fomentos para as ações emergenciais no enfrentamento do vírus COVID-19;
- ✓ Apresentar a situação epidemiológica nas reuniões semanais do Comitê de Monitoramento de Emergências (CME), de acordo com agenda estabelecida, com Executivo, Legislativo, Conselho Municipal de Saúde e Secretarias Municipais.

7. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS DE INFECÇÃO DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)

Considerando a importância orientar todos os profissionais de saúde do município de Lajeado frente às condutas para prevenção e controle de infecção por COVID-19, orienta-se que:

- ✓ O serviço de saúde deve garantir que as políticas e práticas internas minimizem a exposição a patógenos respiratórios, incluindo o COVID-19;
- ✓ As medidas devem ser implementadas antes da chegada do paciente ao serviço de saúde, na chegada, triagem e espera do atendimento e durante toda a assistência prestada;
- ✓ O serviço de saúde deve garantir condições adequadas para higienização das mãos (sabonete líquido, lavatório/pia, papel toalha e lixeira com abertura sem contato manual além de dispensador com preparação alcoólica) e fornecimento de equipamentos de proteção individual.

7.1. MEDIDAS GERAIS

- ✓ Casos suspeitos deverão utilizar máscara cirúrgica e orientados quanto à etiqueta respiratória (usar lenços de papel ao tossir, espirar ou tocar em secreção nasal);
- ✓ A prática frequente de higienização das mãos deverá ser enfatizada; Além das precauções padrão, deverão ser implementadas precauções adicionais para gotícula e contato;
- ✓ Os profissionais de saúde deverão realizar higiene das mãos e utilizar os equipamentos de proteção individual – EPI (máscara cirúrgica, avental impermeável, luvas de procedimentos assim como gorro e óculos de proteção em alguns procedimentos);

- ✓ É recomendado que estes procedimentos sejam realizados em unidades de isolamento, com porta fechada e número restrito de profissionais sempre em uso de EPI;
- ✓ O paciente suspeito deverá ser mantido, preferencialmente, em quarto privativo, sinalizado com alerta para precaução respiratória para gotículas limitando fluxo de pessoas, além de portas fechadas e adequada ventilação;
- ✓ Isolamento por coorte (separar pacientes com suspeita ou confirmação de infecção pelo COVID-19 em uma mesma área/quarto) poderá ser realizado na insuficiência de quartos privativos para atendimento de todos os casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo Coronavírus, respeitando-se a distância mínima de 1m entre os leitos e a troca da paramentação na assistência de cada paciente.

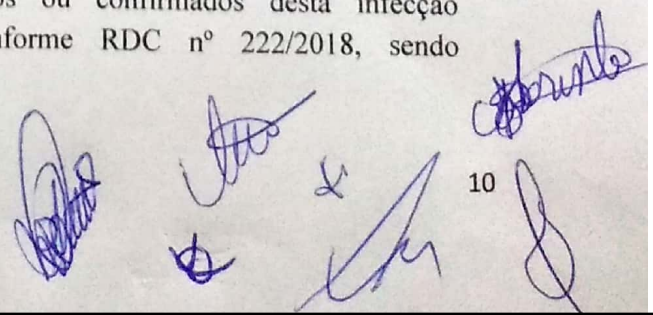
7.2. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES

- ✓ Não há uma recomendação diferenciada para a limpeza e desinfecção de superfícies em contato com casos suspeitos ou confirmados pelo Coronavírus, sendo recomendado que a limpeza das áreas de isolamento seja concorrente (diariamente e em todos os períodos), imediata (realizada em qualquer momento, quando ocorrem sujidades ou contaminação do ambiente e equipamentos com matéria orgânica) ou terminal (após a alta, óbito ou transferência do paciente);
- ✓ Os vírus são inativados pelo álcool a 70% e pelo cloro, deste modo preconiza-se a desinfecção com uma destas soluções após realização da limpeza;
- ✓ Se a superfície apresentar matéria orgânica visível, recomenda-se que o excesso da sujidade seja removido com papel absorvente e posteriormente realizar a limpeza e desinfecção desta;
- ✓ Tanto para limpeza quanto desinfecção é necessária a adoção das medidas de precaução já citadas (contato e respiratória);
- ✓ Todas as superfícies próximas ao paciente (ex: grades da cama, cadeiras, mesas de cabeceira e de refeição) e aquelas frequentemente tocadas (ex: maçanetas, superfícies de banheiros nos quartos dos pacientes) deverão passar pelo processo de limpeza e desinfecção;

7.2. RESÍDUOS

- ✓ Segundo informações até o presente momento, o COVID-19 pode ser enquadrado como agente biológico classe de risco 3, seguindo a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos/2017, sendo sua transmissão de alto risco

individual e moderado risco para a comunidade. Deste modo, todos os resíduos provenientes da assistência a pacientes suspeitos ou confirmados desta infecção devem ser enquadrados na categoria A1, conforme RDC nº 222/2018, sendo



necessário acondicionamento em saco branco leitoso e identificado pelo símbolo de substância infectante;

- ✓ Os sacos devem estar contidos em recipientes de material lavável, resistente à punctura, ruptura, vazamento e tombamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados;
- ✓ Estes resíduos devem ser tratados antes da disposição final ambientalmente adequada.

7.3. ORIENTAÇÕES PARA CUIDADO DOMICILIAR


- ✓ Orientar sobre a necessidade de permanecer em afastamento temporário em domicílio, evitando distância dos demais familiares, além de evitar o compartilhamento de utensílios domésticos;
- ✓ O paciente deve ser isolado em ambiente privativo com ventilação natural e limitar a recepção de contatos externos;
- ✓ Orientar possíveis contatos quanto à importância da higienização das mãos;
- ✓ O acesso em domicílio deve ser restrito aos trabalhadores da saúde envolvidos no acompanhamento do caso.

ANEXO

**FLUXO DE ATENDIMENTO DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019
(COVID-19) NO MUNICÍPIO DE LAJEADO/TO**

*****NOTIFICAÇÃO IMEDIATA*****

CASO SUSPEITO: Febre + sintomas respiratórios (tosse e falta de ar) E nos últimos 14 dias história de viagem para áreas de transmissão e/ou contato próximo com caso suspeito ou confirmado de infecção pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) durante o período de transmissibilidade.



e-SUS VE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

DATASUS disponibiliza nova ferramenta para notificação dos casos suspeitos de Coronavírus

O Departamento de Informática do SUS - DATASUS disponibilizará nesta quinta-feira (26) o **e-SUS VE**, nova ferramenta de registro de notificações de casos suspeitos do **Novo Coronavírus - COVID-19**.

O novo sistema notificador conta com design intuitivo e infraestrutura de alto desempenho, que proporcionará agilidade no processo de notificação. O **e-SUS VE** foi desenvolvido com o que há de mais moderno e inovador em tecnologia.

Desenvolvido pelo DATASUS exclusivamente para atender a alta demanda de notificações devido ao **COVID-19**.

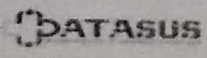
O **FormSUS 2** será desabilitado somente para o registro de novas notificações às 00h00 do dia 26 de março de 2020. Após este horário, as novas notificações deverão ser realizadas somente por meio do **e-SUS-VE** através do link <https://notifica.saude.gov.br/>.

No primeiro acesso os usuários deverão realizar o autocadastro, lembrando que as contas de acesso são individuais.

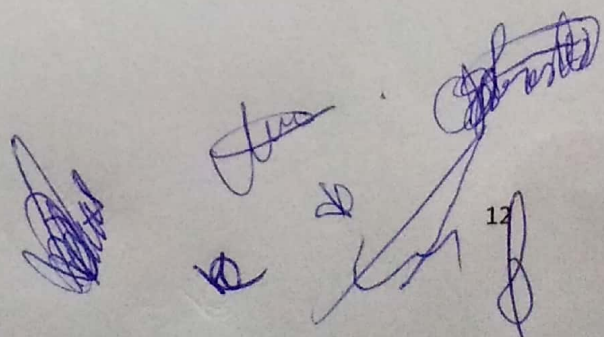
Diante da grande demanda dos Estados e Municípios para notificar os casos suspeitos de COVID-19, o DATASUS disponibilizou uma **equipe de suporte** para auxiliar o acesso à nova ferramenta.

Dúvidas e sugestões poderão ser encaminhadas para o e-mail: esusve.suporte@saude.gov.br.

Manuais e maiores orientações sobre o uso **e-SUS VE** estarão disponíveis no portal do **DATASUS** pelo link <http://datasus.saude.gov.br/esusve> a partir das 14h00 do dia 26 de março de 2020.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS



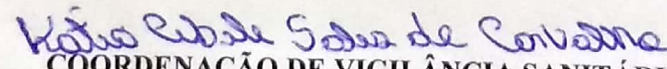
12

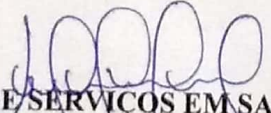
- ✓ Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota técnica Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (2019-nCoV), 30 jan 2020;
- ✓ Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Centro de Operações de Emergência de Saúde Pública. Boletim Epidemiológico 02. Brasília. 2020,
(http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_4ed.pdf);
- ✓ Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico Nº 01 Secretaria de Vigilância em Saúde SVS/MS-COE - Jan. 2020. Disponível em:
<http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/janeiro/28/BoletimepidemiologicoSVS-28jan20.pdf>;
- ✓ Brasil. Secretaria de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde. Boletim Epidemiológico COE nº02, fev.2020. Disponível na internet via <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/07/BE-COECoronavirus-n020702.pdf>;
- ✓ Coronavírus: Ações da Anvisa (<http://portal.anvisa.gov.br/coronavirus>).

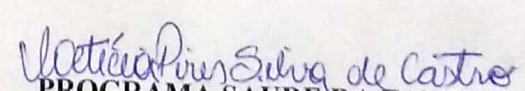

PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO
ANTONIO LUIZ BANDEIRA JÚNIOR


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JESIANY FERREIRA DE MIRANDA PAJEU


COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
VALDIRA RODRIGUES LEMES


COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
KATIA CIBELE SALES DE CARVALHO


DIRETORA DE SERVIÇOS EM SAÚDE
LUCIVANCIA DE PAULA RUA CARVALHO


PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
LETÍCIA PIRES DA SILVA DE CASTRO


CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
MILENA SOARES PARENTE